

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 809/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos Níveis I, II e III, no percentual que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atenção ao estabelecido na Portaria do Ministério da Educação de nº. 67, de 14 de fevereiro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover um reajuste salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos níveis I, II e III, num percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento).

§ 1º - O percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento) incidirá, para efeito de cálculo, sobre o valor do vencimento vigente aos Profissionais em Educação dos níveis I, II e III, componentes do Quadro do Pessoal do Magistério do Município de Buerarema.

Art. 2º - Esta lei terá vigência a partir de 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 27 de abril de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09